

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. SFN - Definição	3
2. Composição do SFN	4
2.1 Instituições Bancárias Captadoras de Depósitos à Vista	5
2.2 Demais instituições financeiras	7
2.3 Outros intermediários financeiros e administradores de recursos de terceiros	11
3. Agentes do Mercado Financeiro e de Capitais - Certificação Profissional	14
Bibliografia	19

INTRODUÇÃO

Antes de iniciarmos o assunto de Sistema Financeiro Nacional (SFN), propriamente, é importante considerarmos a definição de **Ambiente Econômico**. O Ambiente Econômico consiste, basicamente, no ambiente da economia em que são estabelecidas as relações entre produção, emprego, renda e consumo.

Apartir dessa definição, podemos falar em **Economia Real**, que é o **ambiente econômico** em que são produzidos e comercializados os bens e serviços. Uma parte da Economia Real é **tangível**, pois é o ambiente em que são produzidos e comercializados os bens duráveis, semiduráveis, alimentos, vestuário, etc. Já a parte **intangível** da Economia Real consiste na prestação de serviços, tais como educação, saúde, transportes, etc.

Da Economia Real, surge um outro ambiente econômico que chamamos de **Economia Monetária**. Trata-se do ambiente em que circula o fluxo monetário (ou fluxo financeiro) decorrente das transações realizadas entre os agentes econômicos na Economia Real. Também podemos dividir a Economia Monetária em suas partes **tangível e intangível**. A parte tangível da Economia Monetária é representada pelo **papel moeda e cartões eletrônicos de débito e crédito**. Já a parte **intangível**, comprehende as **transferências eletrônicas** efetuadas pela internet.

E a relação entre a Economia Real e a Economia Monetária se dá, justamente, por meio do **Sistema Financeiro Nacional**.

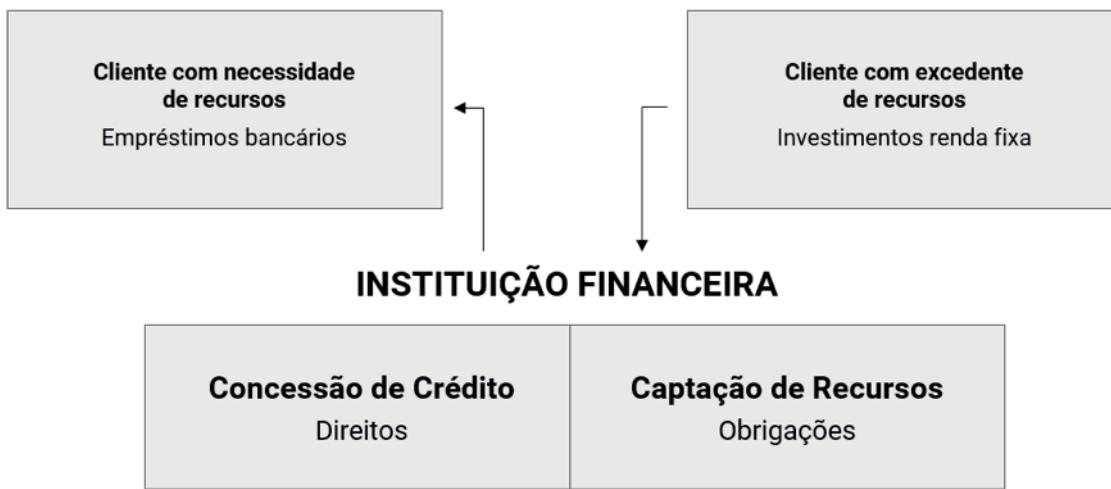
1. SFN - DEFINIÇÃO

Uma boa definição para o SFN é a do professor Alexandre Assaf Neto, em seu livro “Mercado Financeiro”:

“O Sistema Financeiro Nacional-SFN pode ser entendido como um conjunto de Instituições financeiras e Instrumentos Financeiros que visam, em última análise, transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo) superavitários, para os deficitários.”

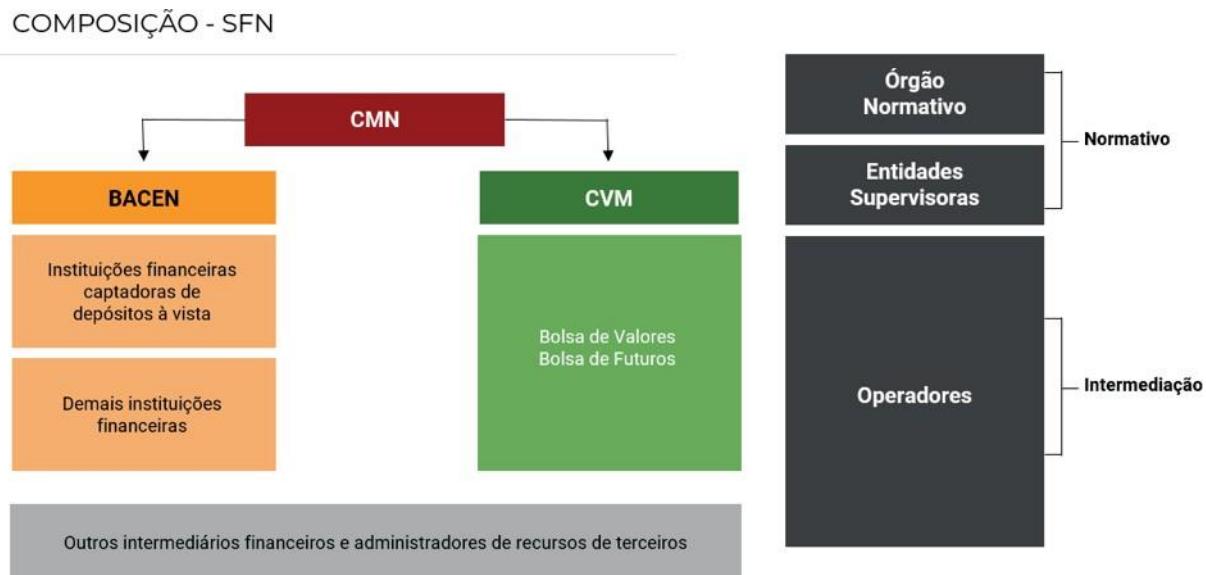
Essa transferência de recursos acontece por meio de um processo de **intermediação financeira**. Uma **instituição financeira** (um banco comercial, por exemplo) **capta recursos** de clientes **superavitários**. Essa captação acontece, por exemplo, via investimentos em produtos de renda fixa, como CDBs. Isso gera para a instituição financeira uma **obrigação (passivo)**, pois, no futuro, terá de devolver o dinheiro do poupador acrescido de juros.

Essa mesma instituição financeira **concede crédito** a clientes **deficitários** (com necessidade de recursos), por meio de, por exemplo, empréstimos bancários. Essas operações de empréstimo geram **direitos** para a instituição financeira, que, no futuro, receberá de volta do cliente o dinheiro emprestado, acrescido de juros. A figura a seguir ilustra a intermediação financeira.



2. COMPOSIÇÃO DO SFN

A imagem a seguir mostra, de forma resumida, a composição do SFN.



Veremos com detalhes, na sequência, cada integrante do SFN.

Conselho Monetário Nacional

O CMN constitui a autoridade maior na estrutura do SFN com as funções de:

- Definir a meta de inflação;
- Fixar diretrizes e as normas da política cambial;
- Fixar diretrizes visando o equilíbrio do Balanço de Pagamentos;
- Regular o funcionamento das instituições financeiras e equiparadas;
- Fixar capital mínimo e normas de contabilização;
- Acionar medidas de prevenção ou correção de desequilíbrios;
- Disciplinar o crédito e orientar na aplicação dos recursos;
- Regular o redesconto e as operações no mercado aberto;

O CMN é composto, de acordo com a MP-870 de 01/01/2019, pelo Ministro da Economia, o Presidente do Bacen e o Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Banco Central

O Banco Central é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Economia. Suas principais atividades e funções são:

- Condução da política monetária

Estabelece o controle da liquidez da moeda por meio dos instrumentos clássicos de política monetária;

- Condução da política cambial

Atua no mercado de câmbio visando combater especulações com a taxa de câmbio, e também reforçar as reservas internacionais do país

- Regulação e supervisão do SFN

Fiscaliza as instituições financeiras (Bancos Múltiplos com Carteira Comercial, Bancos Comerciais, Caixa Econômica Federal, Cooperativas de Crédito, e demais instituições financeiras), visando verificar sua solidez financeira e a observância dos aspectos regulamentares das operações, registros e controles.

- Emissor de moeda

Detém o controle de emissão e recolhimento da moeda para satisfazer a demanda entre os agentes econômicos.

- Banco dos bancos

Recebe os depósitos (reservas) dos bancos, regulamenta, monitora e fornece sistemas de transferência de recursos e de liquidações de operações de open market; faz empréstimos aos bancos (operações de redesconto) e auxilia as instituições com problemas de liquidez.

- Banqueiro do governo

Detém as contas mais importantes do governo, sendo o depositário e gestor das reservas internacionais do país.

O BACEN também atua como Secretaria-Executiva do CMN e torna públicas todas as resoluções do CMN. É ainda responsabilidade da autarquia divulgar o calendário das reuniões do Comitê de Política Monetária (COPOM).

2.1 Instituições Bancárias Captadoras de Depósitos à Vista

As instituições bancárias operacionalizam transferências de recursos entre os agentes poupadores e agentes tomadores de recursos. São essas instituições que criam moeda escritural (aceitam depósitos à vista), exemplo:

- Bancos Múltiplos (com carteira comercial);

- Bancos Comerciais;
- Caixas Econômicas;
- Cooperativas de Crédito.

Detalharemos cada uma dessas instituições a seguir:

- Bancos Múltiplos com Carteira Comercial

São instituições que podem ser privadas ou públicas. Seu objetivo principal é realizar as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras.

Os Bancos Múltiplos podem ter os seguintes tipos de carteiras:

- Comercial;
- de investimento;
- desenvolvimento (somente bancopúblico);
- de crédito imobiliário;
- de arrendamento mercantil;
- de crédito, financiamento e investimento.

IMPORTANTE: O banco múltiplo deve ser constituído com, no mínimo, duas carteiras, sendo uma delas, obrigatoriamente, comercial ou de investimento. Na sua denominação social deve constar a expressão "Banco" (Resolução CMN 2.099, de 1994).

- Bancos Comerciais

São instituições privadas ou públicas com o objetivo principal de proporcionar suprimento de recursos necessários para financiar, a curto e a médio prazos, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços, as pessoas físicas e terceiros em geral.

A **captação de depósitos à vista** é a atividade típica do banco comercial, o qual pode também captar depósitos a prazo. Dentre os seus principais produtos destacam-se:

- Cobrança de títulos de crédito;
- Execução de ordens de pagamento;
- Arrecadação de tributos entre outros diversos;
- Captação de depósitos à vista e a prazo;

Deve ser constituído sob a forma de sociedade anônima e na sua denominação social deve constar a expressão "Banco" (Resolução CMN 2.099, de 1994).

- Caixa Econômica Federal

Instituição concebida em 1861 e regulada pelo Decreto-Lei 759, de 12 de agosto de 1969. A CEF é uma instituição financeira pública vinculada ao Ministério da Economia. Assemelhada aos bancos comerciais, pode captar depósitos à vista, realizar operações ativas e efetuar prestação

de serviços de arrecadação.

A CEF prioriza a concessão de empréstimos e financiamentos a programas e projetos nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, transportes urbanos e esporte. Essa instituição pode operar com crédito direto ao consumidor, financiando bens de consumo duráveis. Ela tem o monopólio do empréstimo sob penhor de bens pessoais e sob consignação e tem o monopólio da venda de bilhetes de loteria federal.

Essa instituição também é centralizadora do recolhimento do FGTS e posterior aplicação desses recursos, e integra o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-SBPE e o Sistema Financeiro da Habitação-SFH.

- Cooperativas de Crédito

São instituições financeiras que podem ser:

singulares, ou seja, prestam serviços financeiros de captação e de crédito apenas aos respectivos associados, podendo receber repasses de outras instituições financeiras e realizar aplicações no mercado financeiro.

centrais, ou seja, prestam serviços às singulares filiadas, e são também responsáveis auxiliares por sua supervisão.

confederações de cooperativas centrais, ou seja, prestam serviços a centrais e suas filiadas.

Ordem Legal:

- Legislação e normas gerais aplicáveis ao sistema financeiro nacional;
- Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que institui o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo;
- Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que institui o regime jurídico das sociedades cooperativas;
- Resolução nº 3.859, de 27 de maio de 2010, que disciplina sua constituição e funcionamento.

2.2 Demais instituições financeiras

Além das instituições já vistas, captadoras de depósitos à vista, há ainda outras instituições financeiras ou equiparadas que **não são autorizadas a captar** depósitos à vista, ou não criam moeda escritural, por exemplo:

- Bancos de Investimento;
- Bancos de Câmbio;
- Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento;
- Bancos de Desenvolvimento (BNDES);
- Sociedades de Arrendamento Mercantil;
- Administradoras de Consórcios;
- Agências de Fomento ou de Desenvolvimento;

- Sociedades de Crédito Imobiliário;
- Sociedades de Crédito ao microempreendedor Veremos cada uma delas detalhadamente seguir:

- Bancos de Investimento

São instituições financeiras privadas especializadas em operações de participação societária de caráter temporário, de financiamento da atividade produtiva para suprimento de capital fixo e de giro e de administração de recursos de terceiros.

Devem ser constituídos sob a forma de sociedade anônima e adotar, obrigatoriamente, em sua denominação social, a expressão "Banco de Investimento".

Não possuem contas correntes e captam recursos via depósitos a prazo, repasses de recursos externos, internos e venda de cotas de fundos de investimento por eles administrados.

As principais operações ativas são financiamento de capital de giro e capital fixo, subscrição ou aquisição de títulos e valores mobiliários, depósitos interfinanceiros e repasses de empréstimos externos (Resolução CMN 2.624, de 1999).

- Bancos de Câmbio

Instituições financeiras autorizadas a realizar, sem restrições, operações de câmbio e operações de crédito vinculadas às de câmbio:

- financiamentos à exportação e importação e adiantamentos sobre contratos de câmbio;
- receber depósitos em contas sem remuneração, não movimentáveis por cheque ou por meio eletrônico pelo titular, cujos recursos sejam destinados à realização das operações acima citadas. (Res. CMN 3.426, de 2006)

- Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento

As sociedades de crédito, financiamento e investimento, também conhecidas por **financeiras**, foram instituídas pela Portaria do Ministério da Fazenda no.309, de 30 de novembro de 1959.

São instituições financeiras privadas que têm como objetivo básico a realização de financiamento para a aquisição de bens, serviços e capital de giro. Devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima e na sua denominação social deve constar a expressão "Crédito, Financiamento e Investimento".

Tais entidades captam recursos por meio de aceite e colocação de Letras de Câmbio (Resolução CMN 45, de 1966) e Recibos de Depósitos Bancários (Resolução CMN 3454, de 2007).

- Bancos de Desenvolvimento

Instituições financeiras controladas pelos governos estaduais, os Bancos de Desenvolvimento têm como objetivo precípua proporcionar o suprimento oportuno e adequado dos recursos

necessários ao financiamento, a médio e a longo prazos, de programas e projetos que visem a promover o desenvolvimento econômico e social do respectivo Estado.

As operações passivas são depósitos a prazo, empréstimos externos, emissão de títulos de desenvolvimento econômico. As operações ativas são empréstimos e financiamentos, dirigidos prioritariamente ao setor privado.

Devem ser constituídos sob a forma de sociedade anônima, com sede na capital do Estado que detiver seu controle acionário, devendo adotar, obrigatória e privativamente, em sua denominação social, a expressão "Banco de Desenvolvimento", seguida do nome do Estado em que tenha sede. (Resolução CMN 394, de 1976)

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Criado em 1952 como autarquia federal, foi enquadrado como uma empresa pública federal, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, pela Lei 5.662, de 21 de junho de 1971.

O BNDES é vinculado ao Ministério da Economia e tem como objetivo apoiar empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento do país. Suas linhas de apoio contemplam financiamentos de longo prazo e custos competitivos, para o desenvolvimento de projetos de investimentos e para a comercialização de máquinas e equipamentos novos, fabricados no país, bem como para o incremento das exportações brasileiras.

A instituição contribui, também, para o fortalecimento da estrutura de capital das empresas privadas e desenvolvimento do mercado de capitais.

A BNDESPAR, subsidiária integral, investe em empresas nacionais através da subscrição de ações e debêntures conversíveis.

O BNDES considera ser de fundamental importância, na execução de sua política de apoio, a observância de princípios ético-ambientais e assume o compromisso com os princípios do desenvolvimento sustentável.

As linhas de apoio financeiro e os programas do BNDES atendem às necessidades de investimentos das empresas de qualquer porte e setor, estabelecidas no país. A parceria com instituições financeiras, com agências estabelecidas em todo o país, permite a disseminação do crédito, possibilitando um maior acesso aos recursos do BNDES.

- Sociedades de Arrendamento Mercantil

As sociedades de arrendamento mercantil são constituídas sob a forma de sociedade anônima, devendo constar obrigatoriamente na sua denominação social a expressão "Arrendamento Mercantil".

As operações passivas dessas sociedades são emissão de debêntures, dívida externa, empréstimos e financiamentos de instituições financeiras.

Suas operações ativas são constituídas por títulos da dívida pública, cessão de direitos creditórios e, principalmente, por operações de arrendamento mercantil de bens móveis, de produção nacional ou estrangeira, e bens imóveis adquiridos pela entidade arrendadora para fins de uso próprio do arrendatário.

São supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (Resolução CMN 2.309, de 1996).

- Administradoras de Consórcios

As administradoras de consórcio são empresas responsáveis pela formação e administração de grupos de consórcio, atuando como mandatárias de seus interesses e direitos. O grupo de consórcio é uma sociedade não personificada, com prazo de duração e número de cotas previamente determinados, e que visa a coleta de poupança para permitir aos consorciados a aquisição de bens ou serviços. As atividades do sistema de consórcio são reguladas pela Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, bem como pela Circular nº 3.432, de 3 de fevereiro de 2009, e supervisionadas pelo Banco Central.

- Agências de Fomento

O objeto social das agências de fomento é a concessão de financiamento de capital fixo e de giro associado a projetos na Unidade da Federação onde tenham sede. Elas devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e estar sob o controle de Unidade da Federação, sendo que cada Unidade só pode constituir uma agência.

Tais entidades têm status de instituição financeira, mas não podem captar recursos junto ao público, recorrer ao redesconto, ter conta de reserva no Banco Central, contratar depósitos interfinanceiros na qualidade de depositante ou de depositária e nem ter participação societária em outras instituições financeiras. (Resolução CMN 2.828, de 2001).

- Sociedades de Crédito Imobiliário

As sociedades de crédito imobiliário são instituições financeiras criadas pela Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, para atuar no financiamento habitacional.

Constituem operações passivas dessas instituições os depósitos de poupança, a emissão de letras e cédulas hipotecárias e depósitos interfinanceiros.

Suas operações ativas são: financiamento para construção de habitações, abertura de crédito para compra ou construção de casa própria, financiamento de capital de giro a empresas incorporadoras, produtoras e distribuidoras de material de construção.

Devem ser constituídas sob a forma de sociedade anônima, adotando obrigatoriamente em sua denominação social a expressão "Crédito Imobiliário". (Resolução CMN 2.735, de 2000).

- Sociedades de Crédito ao Microempreendedor

As sociedades de crédito ao microempreendedor, criadas pela Lei 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, são entidades que têm por objeto social exclusivo a concessão de financiamentos e a

prestação de garantias a pessoas físicas, bem como a pessoas jurídicas classificadas como microempresas, com vistas a viabilizar empreendimentos de natureza profissional, comercial ou industrial de pequenoporte.

São impedidas de captar, sob qualquer forma, recursos junto ao público, bem como emitir títulos e valores mobiliários destinados à colocação e oferta públicas.

Devem ser constituídas sob a forma de companhia fechada ou de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, adotando obrigatoriamente em sua denominação social a expressão "Sociedade de Crédito ao Microempreendedor", vedada a utilização da palavra "Banco" (Resolução CMN 2.874, de 2001).

2.3 Outros intermediários financeiros e administradores de recursos de terceiros

- Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

É uma autarquia vinculada ao Ministério da Economia, instituída pela Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976. A CVM regulamenta e supervisiona o mercado acionário; incentiva a prática de poupança neste mercado; estimula o funcionamento das bolsas de valores e das instituições financeiras operadoras do mercado acionário; assegura por meio de instruções normativas a lisura nas operações de compra/venda de valores mobiliários; e protege os investidores minoritários.

- Bolsas de Valores (Ambiente de Colocação)

As bolsas de valores são sociedades anônimas ou associações civis, com o objetivo de manter local ou sistema adequado ao encontro de seus membros e à realização entre eles de transações de compra e venda de títulos e valores mobiliários, em mercado livre e aberto.

Compete à Bolsa de Valores garantir aos investidores a manutenção, entre outras, das seguintes atividades:

- manter local adequado para as negociações com títulos e valores mobiliários;
- fornecer aos investidores toda a estrutura administrativa para a realização dos negócios; e
- fiscalizar o cumprimento das normas legais.

- BOVESPA

A BOVESPA é o maior centro de negociação com ações da América Latina, concentrando cerca de 70% do volume de negócios realizados na região.

Ao longo de sua história, a BOVESPA passou por mudanças para aperfeiçoar sua estrutura. A mais recente ocorreu em 28 de agosto de 2007, quando uma reestruturação societária resultou na criação da BOVESPA Holding, que tem como subsidiárias integrais a Bolsa de Valores de São Paulo (BVSP) - responsável pelas operações dos mercados de bolsa e de balcão organizado - e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) que presta serviços de liquidação, compensação e custódia.

A reestruturação societária consolidou o processo de desmutualização, permitindo que o acesso às negociações e demais serviços prestados pela Bolsa sejam desvinculados da propriedade de ações. No formato anterior da BOVESPA, apenas corretoras proprietárias de títulos patrimoniais podiam negociar em Bolsa.

- [B]3 S/A: Brasil, Bolsa e Balcão

A BM&FBovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros era uma companhia aberta de capital brasileiro formada, em 2008, a partir da integração das operações da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) e da Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F).

Em 2016, realizou uma combinação de negócios com a CETIP S/A – Mercados Organizados, que também era uma companhia aberta, resultando dessa combinação na [B]3 – Brasil, Bolsa e Balcão, uma empresa de infraestrutura de mercado de classe mundial, com grande importância sistêmica, preparada para competir em um mercado global, cada vez mais sofisticado, aumentando a segurança, a solidez e a eficiência do mercado acionário e de futuros brasileiro.

- Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários

Sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada. Dentre seus objetivos estão:

- operar em bolsas de valores;
- subscrever emissões de títulos e valores mobiliários no mercado;
- comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros;
- encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- exercer funções de agente fiduciário;
- instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- emitir certificados de depósito de ações;
- intermediar operações de câmbio;
- praticar operações no mercado de câmbio;
- realizar operações compromissadas;
- praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros;
- operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros.

As corretoras são supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (Resolução CMN 1.655, de 1989).

- Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

As sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários são constituídas sob a forma de sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, devendo constar na sua denominação social a expressão "Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários".

Algumas de suas atividades: intermedeiam a oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; administram e custodiam as carteiras de títulos e valores mobiliários; instituem, organizam e administram fundos e clubes de investimento; operam no mercado acionário, comprando, vendendo e distribuindo títulos e valores mobiliários, inclusive ouro financeiro, por conta de terceiros; fazem a intermediação com as bolsas de valores

e de mercadorias; efetuam lançamentos públicos de ações; operam no mercado aberto e intermedeiam operações decâmbio.

São supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (Resolução CMN 1.120, de 1986).

- Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro, sendo vinculada ao Ministério da Economia. Sua missão é "desenvolver os mercados supervisionados, assegurando sua estabilidade e os direitos do consumidor".

Principais atribuições (geral):

- Fiscalizar a constituição, organização, funcionamento e operação das Sociedades Seguradoras, de Capitalização, Entidades de Previdência Privada Aberta e Resseguradores, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP-Conselho Nacional de Seguros Privados;
- Atuar no sentido de proteger a captação de poupança popular que se efetua através das operações de seguro, previdência privada aberta, de capitalização e resseguro;
- Zelar pela defesa dos interesses dos consumidores dos mercados supervisionados;
- Promover o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos operacionais a eles vinculados, com vistas à maior eficiência do Sistema Nacional de Seguros Privados e do Sistema Nacional de Capitalização;
- Promover a estabilidade dos mercados sob sua jurisdição, assegurando sua expansão e o funcionamento das entidades que neles operem;
- Zelar pela liquidez e solvência das sociedades que integram o mercado;
- Disciplinar e acompanhar os investimentos daquelas entidades, em especial os efetuados em bens garantidores de provisões técnicas;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e exercer as atividades que por este forem delegadas;
- Prover os serviços de Secretaria Executiva do CNSP.

- Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC é uma autarquia vinculada ao Ministério da Economia, tendo atuação em todo o território nacional como entidade de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

Principais atribuições (geral):

- proceder à fiscalização das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e das suas operações;
- apurar e julgar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis;
- expedir instruções e estabelecer procedimentos para a aplicação das normas relativas à sua área de competência;

- autorizar: a constituição e o funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar e a aplicação dos respectivos estatutos e dos regulamentos de planos de benefícios;
- harmonizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar com as normas e as políticas estabelecidas para o segmento;
- decretar intervenção e liquidação extrajudicial das entidades fechadas de previdência complementar e nomear interventor ou liquidante, nos termos da lei;
- nomear administrador especial de plano de benefícios específico, podendo atribuir-lhe poderes de intervenção e liquidação extrajudicial, na forma da lei;
- promover a mediação e a conciliação entre entidades fechadas de previdência complementar e entre as entidades e seus participantes, assistidos, patrocinadores ou instituidores, bem como dirimir os litígios que lhe forem submetidos na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996; e
- enviar relatório anual de suas atividades ao Ministério da Economia e, por seu intermédio, ao Presidente da República e ao Congresso Nacional; e adotar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

- Sistemas e Câmaras de Liquidação e Custódia (Clearing)

O SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia é um sistema informatizado desenvolvido pelo BACEN, que executa a custódia dos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, e também efetua o registro, controle e liquidação das operações com esses papéis.

Os principais títulos negociados via Selic são: LFT (Letras Financeiras do Tesouro), LTN (Letras do Tesouro Nacional), NTN-B (Notas do Tesouro Nacional indexadas ao IPCA com pagamento semestral da rentabilidade), NTN-B Principal (Notas do Tesouro Nacional indexadas ao IPCA com pagamento da rentabilidade na data do vencimento), NTN-C (Notas do Tesouro Nacional indexadas ao IGP-M) e NTN-F (Notas do Tesouro Nacional com taxa de juros prefixada).

A [B]3 também realiza o registro, a compensação e a liquidação de diversos ativos e títulos e valores mobiliários transacionados (CDB, Debêntures entre outros) e a listagem de ações e de outros ativos dentre eles contratos de derivativos, bem como divulga informação de suporte ao mercado.

Atua como depositária central dos ativos negociados em seus ambientes, além de licenciar softwares e índices. Desempenha também atividades de gerenciamento de riscos das operações realizadas por meio de seus sistemas.

- Sistema de Pagamentos Brasileiro

Transferir recursos, bem como processar e liquidar pagamentos para pessoas, empresas, governo, Banco Central e instituições financeiras. Ou seja, praticamente todos os agentes atuantes em nossa economia.

O cliente bancário utiliza-se do Sistema de Pagamentos toda vez que emite cheques, faz compras com o cartão de débito ou ainda quando envia uma TED – Transferência Eletrônica Disponível.

3. AGENTES DO MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS - CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

De acordo com os princípios da Autorregulação é necessário para os profissionais que atuam ou que desejam atuar no Sistema Financeiro Nacional –SFN, a Certificação Profissional. As certificações profissionais são estabelecidas de acordo com as funções que cada profissional exerce no âmbito do mercado financeiro e mercado de capitais.

As entidades de classes que representam as instituições financeiras autorizadas a participar do Sistema Financeiro, como por exemplo Anbima, Febraban, Ancord entre outras, são responsáveis pelas Certificações Profissionais e de acordo com a regulação das autarquias do governo federal: Bacen, CVM, Susep e Previc.

- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima)

A Anbima é uma entidade que representa instituições como bancos, corretoras, distribuidoras, administradoras e gestoras. Foi constituída em 2009 a partir da união de duas entidades, a Anbid e Andima, que representavam os mercados há quatro décadas. O modelo de atuação da Anbima é organizado em torno de quatro compromissos: representar, autorregular, informar e educar.

A Anbima é responsável pelas seguintes Certificações Profissionais:

CPA-10 - Certificação Profissional Anbima – Série 10

A CPA-10 certifica os profissionais para atuar na prospecção ou venda de produtos de investimento diretamente para o público, em agências bancárias ou plataformas de atendimento.

CPA-20 - Certificação Profissional Anbima – Série 20

A CPA-20 certifica osd profissionais para atuarem na venda de produtos de investimento ou na manutenção de carteiras nos segmentos de varejo, alta renda, private banking, corporate e investidores institucionais.

CEA- Certificação de Especialista em Investimento Anbima

A CEA é voltada para profissionais que assessoram gerentes de contas de investidores e não para quem atende o público em geral. Essa certificação também dá o direito de indicar produtos financeiros. Vale destacar, quem tem a CEA, pode exercer qualquer função que exija a CPA-10 ou a CPA-20, assim como as que exigem a própria CEA.

CGA - Certificação de Gestores Anbima

A CGA é a certificação para quem quer desempenhar atividades de gestão profissional de administração de recursos de terceiros, conforme regulação da CVM-Comissão de Valores Mobiliários. Esta certificação é obrigatória para todos que querem ser gestores de fundos de investimento e que possuem alçada (poder discricionário) de compra e venda dos ativos financeiros integrantes das carteiras administradas.

- Associação dos Analistas Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC)

A Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - Apimec Nacional foi criada em junho de 1988, com a finalidade de congregar todas as Apimecs Regionais.

Os profissionais típicos de investimento são pessoas formadas em administração de empresas, economia, ciências contábeis, engenharia ou direito, que trabalham em instituições financeiras, asset management companies, seguradoras, fundos de pensão, bem como empresas de consultoria. Como regra geral, são analistas de valores mobiliários, administradores de portfolio, analistas de project finance, gerentes de corporate finance, gerentes de underwriting de renda fixa e variável, business planning e profissionais de direção das instituições para as quais trabalham.

A Apimec é responsável pelas seguintes Certificações Profissionais:

CNPI - Certificado Nacional do Profissional de Investimento

Essa Certificação da Apimec é um programa de qualificação para profissionais de investimentos orientados para os mercados financeiro e de capitais no Brasil. De maneira geral, os participantes deste programa possuem, ou pretendem desenvolver, experiência profissional nas seguintes áreas: Administração de Recursos; Consultoria, Análise e Pesquisa Financeira; Investment Banking; Finanças Corporativas; Administração de Riquezas; Relações com Investidores; e Vendas e Operações nos Mercados Financeiro de Capitais.

- Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD)

A Ancord se consolidou como a mais importante entidade da indústria de intermediação no Brasil, ao reunir e representar Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários, Corretoras de Câmbio, Bancos, Assets e outras Instituições Financeiras, além dos Agentes Autônomos de Investimento-AAI, pessoas físicas e jurídicas.

Assim a Ancord oferece direcionamento técnico e jurídico para seus associados e é a única entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a credenciar e certificar os Agentes Autônomos de Investimento-AAI no país.

A Ancord é responsável pela seguinte Certificação Profissional:

AAI - Agente Autônomo de Investimento

Essa certificação é destinada para os profissionais que exercem ou que pretendem exercer atividades nos mercados de distribuição de títulos e valores mobiliários, assim a ANCORD realiza o Exame de Certificação de Agentes Autônomos de Investimento e Empregados das Instituições Financeiras.

- B3 - Brasil, Bolsa e Balcão

A [B]3 é uma das principais empresas de infraestrutura de mercado financeiro no mundo, com atuação em ambiente de bolsa de valores, bolsa de derivativos e de balcão. A [B]3 reúne ainda tradição de inovação em produtos e tecnologia e é uma das maiores em valor de mercado, com posição global de destaque no setor de bolsas.

Suas atividades incluem criação e administração de sistemas de negociação, compensação, liquidação, depósito e registro para todas as principais classes de ativos, desde ações e títulos de renda fixa corporativa até derivativos de moedas, operações estruturadas e taxas de juro e de commodities.

A [B]3 é responsável pela seguinte Certificação Profissional:

PQO - Programa de Qualificação Operacional

Essa certificação tem como objetivo atestar o conhecimento dos profissionais que atuam em diversas áreas nos mercados administrados pela [B]3. Além disso, visa estabelecer um processo contínuo de atualização de conhecimento destes profissionais, a fim de manter o elevado padrão de qualidade operacional na indústria de intermediação.

Qualquer profissional ou demais interessados podem obter Certificações do PQO, independentemente de vínculo com um participante da [B]3. São áreas passíveis de certificação: Operações, Compliance, Risco, Comercial, Back Office, Liquidação, Custódia e Cadastro.

- Federação Brasileira de Bancos (Febraban)

A Febraban é a principal entidade representativa do setor bancário brasileiro. Fundada em 1967, na cidade de São Paulo, é uma associação sem fins lucrativos que tem o compromisso de fortalecer o sistema financeiro e suas relações com a sociedade e contribuir para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do País.

O objetivo da Federação é representar seus associados em todas as esferas do governo – Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e entidades representativas da sociedade, para o aperfeiçoamento do sistema normativo, a melhoria continuada dos serviços e a redução dos níveis de risco. Também busca concentrar esforços que favoreçam o crescente acesso da população aos produtos e serviços financeiros.

A Febraban é responsável pela seguinte Certificação Profissional:

FBB - Certificação Profissional Febraban

Essa certificação é obrigatória para todos os profissionais que desejam se tornar correspondentes bancários. Existem três áreas distintas: Crédito Consignado; Crédito Direto ao Consumidor; e Financiamento de Veículos.

Existem diversas variações das provas (exames) dessa certificação. Algumas versões das provas (exames), habilitam apenas para determinado ramo e outras são completas e habilitam para todos os ramos.

- Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Economia, e foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Sua missão é “desenvolver os mercados supervisionados, assegurando sua estabilidade e os direitos do consumidor.” A certificação da SUSEP é obrigatória para todos os corretores de seguros. A corretagem de seguros (devido a imensidão de produtos disponíveis) é um dos ramos que mais cresce no Brasil.

O Exame Nacional de Habilitação Técnico-Profissional para Corretores de Seguros, é promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG que é uma entidade autorizada pela SUSEP.

A Susep, por meio da FUNENSEG é responsável pelas seguintes Certificações Profissionais:

Corretores de Seguros

Os profissionais interessados deverão ser aprovados no Curso ou Exame Nacional de Habilitação Técnico-Profissional para Corretores de Seguros, promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG ou por entidade autorizada pela SUSEP.

Corretores de Seguros de Vida, Previdência e Capitalização

Os profissionais interessados deverão ser aprovados no Exame Nacional de Habilitação Técnico-Profissional para Corretores de Seguros de Vida, de Capitalização e de Previdência, promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG ou por entidade autorizada pela SUSEP.

- Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (ABECIP)

A Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança, foi constituída no I Encontro Nacional das Empresas de Crédito Imobiliário e Poupança, realizado no Clube Nacional, em São Paulo, em 17 a 19 de agosto de 1967.

É a entidade representante do setor financeiro de crédito imobiliário, congregando as instituições integrantes do SFH-Sistema Financeiro da Habitação, do SBPE-Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, e, a partir de 1997, também do SFI-Sistema de Financiamento Imobiliário.

A certificação da ABECIP é pré-requisito básico para os profissionais que desejam atuar como correspondentes de crédito imobiliário junto às instituições financeiras.

O programa de certificação profissional da ABECIP tem como principal objetivo promover o aperfeiçoamento dos profissionais das instituições financeiras que atuam no crédito imobiliário e na estruturação de operações financeiras com lastro em imóveis, dos correspondentes no país, voltados para a comercialização de produtos de crédito imobiliário e a todos os profissionais que buscam a melhor qualificação neste segmento.

A ABECIP é responsável pelas seguintes Certificações Profissionais:

CA 300

Essa certificação tem como principal objetivo atender a Resolução nº 3.954 do Banco Central, tornando-se pré-requisito básico para os profissionais que queiram atuar como Correspondentes de Crédito Imobiliário junto as instituições financeiras.

CA 400

Essa certificação destina-se a profissionais empregados de instituições financeiras das agências bancárias e plataformas de atendimento que atuam na originação e atendimento aos clientes em operações de crédito.

CA 600

É pré-requisito básico para os profissionais das instituições financeiras que atuam na comercialização de produtos de crédito imobiliário conforme normativo nº 009/2013 do Sistema de Autorregulação Bancária da FEBRABAN.

- Financial Planning Standards Board (FPSB)

A FPSB – Financial Planning Standards é uma entidade americana responsável em 26 países pelo padrão de certificação CFP - Certified Financial Planner, que significa Planejadores Financeiros. No Brasil a Associação Brasileira de Planejadores Financeiros, que é membro da Financial Planning Standards Board é quem representa os profissionais certificados no CFP®.

A Planejar é uma associação que congrega todos os planejadores financeiros CFP® no Brasil e demais profissionais interessados na atividade de planejamento financeiro pessoal.

Aos aprovados e certificados com o CFP® é conferido o direito de trabalhar como consultor avaliando objetivos e riscos de cada cliente visando montar uma estratégia de investimento para cada perfil. Assim os profissionais certificados com o CFP estarão aptos a realizar: Planejamento Financeiro e Ética; Gestão de Ativos e Investimentos; Planejamento de Aposentadoria; Gestão de Riscos e Seguros; Planejamento Fiscal; e Planejamento Sucessório.

BIBLIOGRAFIA

- ASSAF NETO, ALEXANDRE. Mercado Financeiro. 13ª Edição. São Paulo. Editora Atlas, 2015.
FORTUNA, Eduardo. Mercado Financeiro. São Paulo: QualityMark, ed. 20, 2015.
LIMA, Iran S.. Mercado Financeiro: Aspectos Conceituais e Históricos. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 384 p.